



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI MUNICIPAL Nº 4.475, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera a Lei Municipal nº 2.993, de 31-5-2005.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS**

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.993, de 31-5-2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º.....

.....

"Art. 3º (...)

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Finanças a gestão do FPS." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 13 de dezembro de 2018.

CLAITON GONÇALVES  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Registre-se e publique-se  
Em 13 de dezembro de 2018

Vandré Fardin  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento Humano